

LEI Nº 711, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

Modifica a redação do art. 6º da Lei nº 705, de  
10 de setembro de 1962

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assim redigido o art. 6º da Lei nº 705, de 10 de setembro de 1962:

"Art. 6º - Fica criado, no quadro de pessoal do Serviço de Fazenda, mais um cargo de Auxiliar Técnico de Arrecadação, com os vencimentos anuais de Cr\$ 177.600,00 (cento-e-setenta-e-sete-mil-e-seis-centos-cruzeiros), e, no quadro de pessoal do Serviço de Contabilidade, ficam criados mais os cargos de Encarregado do Espenho e de Datilógrafo, com os vencimentos anuais de Cr\$ 270.000,00 (duzentos-e-setenta-mil-cruzeiros) e Cr\$ 138.000,00 (cento-e-trinta-e-oito-mil-cruzeiros), respectivamente."

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ficando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpria e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 20 de novembro de 1962.

  
David Ribeiro de Sousa  
Prefeito Municipal

Antonio Cardillo  
Secretário